

**Lei Nº 249/81**  
**De 13 de Janeiro de 1981**

Autoriza a abertura de crédito adicional o valor de Cr\$ 334.000,00 e dá providências correlatas.

O Prefeito Municipal de Gararu, Estado de Sergipe.

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores, aprovou e eu sanciono a seguinte lei.

Art. 1º - Fica autorizado a abertura de um crédito adicional especial até o limite de Cr\$ 334.000,00 (Trezentos e trinta e quatro mil cruzeiros) para atender as despesas com a aquisição de uma linha telefônica para o Posto Telefônico deste município, ficando a despesa com a seguinte classificação.

02 - Gabinete do Prefeito

05 - Comunicação

134 – Telefonia

1.16 – Instalação de um Posto Telefônico

4.0.0.0 – Despesas de capital

4.2.0.0 0 – Inversões financeiras

4.26.0 – Constituição em aumento de capital de empresas comerciais ou financeiras.

Art. 2º – As despesas decorrente desta lei, correrão por conta do Fundo de Participação dos Municípios, recursos disponíveis no vigente exercício financeiro.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Gararu, em 13 de Janeiro de 1981.

José Cardoso Matos

Prefeito Municipal

Maria José Medeiros de Albuquerque

Secretaria

Data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário  
Gabinete do Prefeito Municipal de Gessari,  
11 de novembro de 1980.

~~XXX~~ ~~XXXX~~ ~~XXXX~~  
Prefeito Municipal

Secretaria

Sei Nº 949/81

De 13 de janeiro de 1981.

Autoriza a abertura de crédito adicional  
Especial no valor de Cr\$ 334.000,00 e da  
Outras providências.

O Prefeito Municipal de Gessari, Estado  
de Sergipe;

faz saber que a Comissão Municipal  
de Executivos aprovou e em sanção a seguinte  
Sei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado  
a abrir o crédito Especial até o limite de Cr\$ 334.  
000,00 (trezentos e trinta e quatro mil cruzeiros)  
para atender as despesas com a aquisição  
de uma linha telefônica para o Posto de  
Serviço Telefônico deste Município, ficando a  
despesa com o seguinte classificador:

02 - Gabinete do Prefeito

05 - Comunicações

22 - Telecomunicações

4311 - Telefonia

1.16 - Instalação de um Posto Telefônico

1.10.0.0 - Despesas de Capital

1.2.00 - Impostos Financeiros

1.2.1.0 - Constituição em aumento de Capital de Empresas Sociais Quotacionais ou Financeiras.

Art. 2º - As despesas decorrente desta Lei, correrão por conta do Fundo de Participação dos Municípios, recursos disponíveis no vigente exercício financeiro.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário. Gabinete do Prefeito Municipal de Gararuá, 13 de janeiro de 1981

~~Maria José~~  
Prefeito Municipal  
Maria José Medeiros Albuquerque  
Secretária

Lei nº 950/81

De 20 de janeiro de 1981.

AutORIZA ao Poder Executivo a Contratação de Pessoal.

O Prefeito Municipal de Gararuá, Estado de Sergipe:

de Vereadores tem saber que a Câmara Municipal de Vereadores decretou e em sancionou a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a fazer contratação de pessoal técnico e administrativo para os Setores de: